

+habitação



social+
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O que é?

Programa de apoio mensal para pagamento de renda ou crédito habitação

Candidaturas: 1ª Fase: 1 a 30 de junho

2ª Fase: 1 a 31 de dezembro

A quem se destina?

Residentes no Município de Gondomar há pelo menos 12 meses e cuja renda ou crédito habitação seja igual ou superior a 150€.

Para mais Informações:

Serviços da Divisão de Desenvolvimento Social

R. 5 de Outubro, 220 4420-086 - Gondomar

T.: 224 660 500

E-mail: desenvolvimento.social@cm-gondomar.pt



GONDOMAR
e Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR



GONDOMAR
e Social

Documentos Necessários à Candidatura

Ficha de Candidatura

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

Cartão de Cidadão (CC) ou Bilhete de Identidade (BI) ou Assento /Boletim de Nascimento para as crianças com idade inferior a 10 anos;
Cartão ou documento comprovativo de número de beneficiário/a da Segurança Social;
Cartão de contribuinte ou documento comprovativo do número de identificação fiscal (NIF);
Cartão de Eleitor dos elementos com mais de 18 anos de idade;
Imigrantes: título de residência ou comprovativo de pedido de regularização de permanência no país autenticado pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) ou outro organismo competente;
Atestado de residência do/a titular comprovando tempo de residência no município do/a candidato/a (exceto titulares que beneficiem de outro eixo de apoio, no âmbito do Programa Social +).

DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DE DESPESAS

Recibo/fatura de água relativa ao mês de candidatura ou mês anterior;
Recibo/fatura de luz relativa ao mês de candidatura ou mês anterior;
Recibo/fatura de gás relativa ao mês de candidatura ou mês anterior;
Recibo/fatura comprovativa do valor das despesas na aquisição de medicamentos relativas ao mês de candidatura ou mês anterior (no valor não participado pelo Serviço Nacional de Saúde (SNS));
Faturas relativas a transportes, nomeadamente valor do passe social ou passe escolar;
Cópia de passe social ou passe escolar;
Despesas com pensão de alimentos: ata de conferência dos progenitores;
Despesas com pensão de alimentos: documento comprovativo de transferência ou declaração do progenitor/a que auferir pensão;
Despesas com educação/frequência de equipamento social (valor não participado) e ensino superior;
Habitação arrendada - Recibo de renda com data até 3 meses anteriores ao da instrução de candidatura;
Habitação arrendada - Contrato Arrendamento;
Habitação própria - Documento/extrato referente a crédito mensal com data até 3 meses anteriores ao da instrução de candidatura;
Habitação própria - Caderneta Predial ou escritura.

DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DE RENDIMENTOS

Rendimentos de trabalho dependente;
Rendimentos empresariais e profissionais;
Rendimentos de capitais;
Rendimentos prediais;
Pensões;
Pensões sociais: pensão de sobrevivência/orfandade;
Pensões sociais: pensão de invalidez;
Prestações sociais: Rendimento Social de Inserção - RSI;
Prestações sociais: Subsídio de desemprego;
Prestações sociais: Outras;
Prestações familiares: abono de família ou outras;
Apoios à habitação com carácter de regularidade;
Bolsas de estudo ou formação.

ELEMENTOS EM IDADE ATIVA:

Declaração de IRS (Finanças), relativa ao ano transato ou anterior;
Nota de liquidação de IRS (Finanças), relativa ao ano transato ou anterior;
Historial da Segurança Social, referente a descontos e/ou subsídios;
Trabalhadores independentes/liberais: Declaração de abertura ou cessação de atividade;
Os fenómenos de economia paralela (biscates), são comprovados através de declaração do/a titular do agregado familiar, conforme Anexo 2;
Desempregados - Declaração do Centro de Emprego, datada do mês em curso ou imediatamente anterior ao da inscrição;
Cópia de Certificado de Incapacidade Temporária (baixa médica) ou declaração médica atestando incapacidade para o trabalho;
Declaração sobre Ativo Patrimonial, conforme Anexo 2, salvaguardando que, em caso de dúvida, será solicitado documento comprovativo das Finanças ou de outro organismo com competência para o efeito;
Pensão de alimentos: ata de conferência dos progenitores ou, em caso de não receção deste direito, deverão apresentar comprovativo de ação de incumprimento de pensão de alimentos ou comprovativo de abertura de processo de regulação das responsabilidades parentais;
Declaração de apoio de familiares ou pessoa de referência para o agregado, em dinheiro, bens e/ou géneros, comprovando o apoio económico recebido, conforme Anexo 2;
Comprovativo de requerimento de eventuais apoios sociais dos quais possa beneficiar.

OUTROS DOCUMENTOS

Carro/Veículo motorizado - Livro/Documento único automóvel;
Declaração de matrícula (para jovens com 16 anos ou mais);
Comprovativo de NIB - Número de Identificação Bancária do titular do processo.